



## RESOLUÇÃO SESA nº 510/2017

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual do Paraná e pelo Código Sanitário Estadual, Lei 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002 e,

- considerando que o Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos e o estado do Paraná se destaca como um dos entes da federação que mais utilizam agrotóxicos na produção agropecuária;
- considerando a necessidade de ampliar as ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos – VSPEA no âmbito do Estado do Paraná;
- considerando a necessidade de ampliar a discussão técnico científica e implementar ações voltadas a reduzir o impacto dos agrotóxicos à saúde da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde visando à promoção e proteção da saúde da população;
- considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de atenção à saúde da população;
- considerando a necessidade de maior integração das ações básicas de saúde e das ações de vigilância e atenção em saúde com relação à notificação, investigação e atendimento dos casos de intoxicações por agrotóxicos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Grupo Técnico, denominado de GT - AGROTÓXICOS com o objetivo de definir estratégias para o enfrentamento das questões relacionadas aos agrotóxicos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - O GT - AGROTÓXICOS será composto por um representante titular e um representante suplente das seguintes áreas da Secretaria de Estado da Saúde:

- I. Superintendência de Vigilância em Saúde: Centro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS; Centro Estadual de Vigilância Ambiental – CEVA; Centro Estadual de Epidemiologia – CEPI; Centro Estadual da Saúde do Trabalhador – CEST; Laboratório Central do Estado – LACEN;
- II. Superintendência de Atenção à Saúde: Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS; Departamento de Promoção da Saúde – DEPS; Departamento de Atenção às Condições Crônicas – DACC;

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



- III. Regional de Saúde de Cascavel: Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT e Seção de Atenção Primária à Saúde;
- IV. Superintendência de Gestão em Saúde: Assessoria da Superintendência;
- V. Diretoria Geral: Núcleo de Descentralização do SUS.

**Art. 3º** - A coordenação do GT - AGROTÓXICOS será exercida pelo(a) Superintendente de Vigilância em Saúde, ou por alguém por ele(a) designada(o).

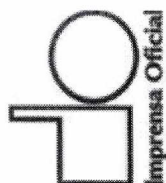
**Art. 4º** - O GT - AGROTÓXICOS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Art. 5º** - Deverá ser lavrada ata a cada reunião a ser mantida em arquivo junto à Superintendência de Vigilância em Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>95369/2017</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 510/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>510.17.rtf</b> 65,20 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	05/10/2017 09:56	
Data de publicação		
06/10/2017 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		05/10/17 09:58
		Nº da Edição do Diário: 10044
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	